

LEI Nº 2.043, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamento de segurança em cães e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cães pertencentes às raças abaixo relacionadas podem ser conduzidos em praças e vias públicas somente se estiverem usando focinheira:

- I- dobermann;
- II- dogue alemão;
- III- fila brasileiro;
- IV- mastiff;
- V- pitbull;
- VI- rottweiler;
- VII- tosa japonês.

Art. 2º. Fica autorizada aos Guardas das praças e vias públicas a apreensão dos animais que estiverem transitando em desacordo com a presente Lei.

Art. 3º. Uma vez apreendido, a liberação do animal ocorrerá mediante o pagamento de multa de R\$100,00 (cem reais).

§1º. A multa estipulada no “*caput*” deste artigo será cumulativa para cada nova infração.

§2º. O animal apreendido e cuja respectiva multa não for paga pelo seu proprietário no prazo de 15 (quinze) dias, será considerado de propriedade do

Município, e assim, terá o destino que for mais conveniente à Administração, podendo, inclusive, ser sacrificado ou doado a entidades de pesquisa.

Art. 4º. O Controle de Zoonoses do Município deverá promover, no prazo de 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei, o cadastro de cães existentes na área urbana do Município de Paraisópolis.

Parágrafo único. No momento do cadastramento a ser promovido pelo Controle de Zoonoses do Município, o proprietário do animal deverá comprovar o atendimento às condições mínimas de segurança para possuir e transitar com o animal, bem como apresentar a respectiva carteira de vacinação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de setembro de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.043, de
28/09/2006 foi publicada na data de
___/___/___.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*